

Boa tarde,

Junto enviamos a apreciação da União dos Sindicatos no Distrito de Braga da CGTP-IN do Projecto de Lei nº873 do PS.

Melhores cumprimentos,  
Bárbara Barros



**USB /CGTP-IN**

União dos Sindicatos do Distrito de Braga | CGTP-IN  
Rua dos Biscaínhos, 81/87  
4700-415 Braga  
Portugal

Telefone: +351 253 217867

Móvel: +351 96 4248177

Fax: +351 253 217877

E-mail: [usbraga@gmail.com](mailto:usbraga@gmail.com)

Webpage: <http://uniaosindicatosbraga.blogspot.pt/>



# União dos Sindicatos do Distrito de Braga

Projecto de Lei nº 873/XIII  
Altera o Decreto-Lei 11/2008, de 17 de janeiro, que aprova o regime de execução do acolhimento familiar (PS)

(Separata nº 92, DAR, de 22 de maio de 2018)

## APRECIÇÃO DA USB/CGTP-IN

Este Projeto de Lei tem como objetivo alterar o Regime de Execução do Acolhimento Familiar, a fim de melhor proteger os direitos e interesses das famílias de acolhimento, em especial daquelas que se dispõem a acolher crianças ou jovens em risco a título gratuito.

Efetivamente, não faz qualquer sentido que as pessoas ou famílias que se prestam a acolher criança ou jovens em risco sem nada receber em troca possam ainda ser prejudicadas por esse facto, sendo portanto necessário regular melhor alguns dos seus direitos, designadamente a nível fiscal e laboral.

Neste quadro, a USB/CGTP-IN concorda em princípio com a proposta apresentada, mas não podemos deixar de notar que esta é muito escassa a nível de direitos laborais, atribuindo apenas o mínimo dos mínimos.

Assim, para melhor defesa dos direitos e interesses das famílias de acolhimento no exercício das suas responsabilidades para com as crianças e jovens acolhidos, e sem prejuízo do proposto artigo 44º-B a incluir no DL 11/2008, de 17 de janeiro, consideramos que as famílias de acolhimento devam ser incluídas na disposição do artigo 64º do Código do Trabalho, que procede à extensão dos direitos atribuídos aos progenitores, passando assim a gozar, durante o período de acolhimento, de todos os direitos aí previstos.

13 de Junho de 2018

